



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
Coord. de Assuntos Estudantis - Campus Bacabal - CAE-BAC
EDITAL N° 7/2020

AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO ESTUDANTE DO IFMA CAMPUS BACABAL

O Diretor-Geral do Campus Bacabal no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup N° 28/2020 torna pública o Edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 nos Campi do IFMA.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2020(primeiro semestre).

1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com duração de 2 meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia da COVID-19.

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA N° 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. Serão considerados aptos a receberem os auxílios:

2.2.1 Os estudantes que passaram por avaliação socioeconômica para os programas de assistência primária do Edital N° 01/2020 , sendo classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.2.2 Demais estudantes não selecionados pelo Edital N° 01/2020 que solicitarem auxilio eventual – Auxílio Emergencial COVID -19, através da plataforma SUAP.

2.2.2.1 Ao solicitar o Auxilio eventual no SUAP, o estudante deve apresentar o motivo pelo qual deve receber o auxílio, descrevendo a situação econômica familiar e eventuais dificuldades enfrentadas no momento.

2.2.2.2 O prazo para solicitação do auxilio via SUAP, é até dia 07/05/2020

2.3. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante solicitante de auxilio eventuais documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5. Estão impedidos de receber o Auxilio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a

Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.6. Serão atendidos 144 estudantes do Campus Bacabal, que constam a lista de classificados do processo seletivo regido pelo edital N°01/2020 e mais 35 vagas para estudantes que solicitarem inclusão no auxílio através do SUAP. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 64.440,00 do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DA CONCESSÃO

3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) encaminhará a listagem para homologação pelo Diretor Geral.

3.2 A primeira listagem de estudantes selecionados através do Edital 01/2020 a serem contemplados para o Auxílio Financeiro emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 30/04/2020.

3.2.1 Uma segunda listagem com as vagas destinadas aos alunos que solicitarem o auxílio via SUAP será publicada dia 08/05/2020.

3.3. O estudante maior de 18 anos, não beneficiário do Programa Bolsa Família deverá assinar eletronicamente Autodeclaração de não acumulação de benefício através do link: <https://form.jotform.com/201194006739049> ,no prazo de 2 dias úteis, após divulgação da lista homologada.

3.4. O estudante que não enviar a autodeclaração de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado.

3.5. O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:

- a. Preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, em nome do estudante, cabendo ao mesmo, cadastro dos seus dados bancários no sistema SUAP;
- b. Excepcionalmente, por meio de ordem bancária, no caso do estudante que não possua conta. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), quanto ao período em que deverá comparecer a agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

3.6 O aluno que não possuir conta bancária, poderá utilizar meios eletrônicos para abertura. Em caso de dúvidas, pedir auxílio a equipe da CAE através do email: cae.bacabal@ifma.edu.br. Após a divulgação da lista, os alunos sem dados bancários cadastrados no SUAP terão 2 dias uteis para fazê-lo.

3.7. A data da disponibilidade do auxílio emergencial na conta do aluno beneficiado será divulgada nas redes sociais do campus.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados no site do Campus.

4.2. Os recursos deverão ser encaminhados a Direção Geral do Campus, por meio do e-mail: drg.bacabal@ifma.edu.br

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para tirar dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do endereço de e-mail : cae.bacabal@ifma.edu.br;

5.2 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente., deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Direção Geral do Campus e em 2ª instância pelas Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

5.5. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus

Bacabal, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital;

BACABAL, 29 de Abril de 2020

{Assinado Eletronicamente}

Tereza Talyta Carvalho de Moura
Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

{Assinado Eletronicamente}

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes
Diretor-Geral do IFMA - Campus Bacabal

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BAC**, em 29/04/2020 18:18:43.
- **TEREZA TALYTA CARVALHO DE MOURA - CHEFE DE NUCLEO - FG2 - CAE-BAC**, em 29/04/2020 18:04:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105072

Código de Autenticação: 58808e53e3

